



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2018

### TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA.

Pelo presente instrumento, entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE ALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor **JOÃO PAULO DE CAMARGO VICTÓRIO RODRIGUES**, portador do CPF nº 019.880.818-66 e RG 8.448.326, e de outro lado, a empresa “**A J M OFTALMOLOGIA EIRELI**”, já devidamente qualificados no contrato abaixo indicado, e, com arrimo no que dispõe o artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, tem justo e contratado o aditamento ao Contrato Administrativo n.º 52, de 10 de abril de 2.018, nas condições e cláusulas seguintes, a que mutuamente se obrigam:

#### CLAUSULA PRIMEIRA

**1.1** - O prazo de duração do Contrato Administrativo n.º 52, de 10 de abril de 2.018, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 10 de abril de 2019 e com término em 9 de abril de 2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

**2.1** – O valor devido pela prestação do serviço permanece inalterado conforme tabela a seguir:

Item	Procedimentos	Quant. Estimada mensal	Valor Unitário	Valor Subtotal
3	Consulta na atenção especializada em oftalmologia	400	26,69	10.676,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>10.676,00</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL (X 12)</b>				<b>128.112,00</b>

#### CLAUSULA TERCEIRA

**3.1** – O valor total estimado do ajuste celebrado em 10 de abril de 2.018, com a prorrogação produzida no presente termo, passa a ser de R\$ 256.224,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



## CLAUSULA QUARTA

**4.1** – As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento programa para 2019 e identificada através do código:

02.07.01.00 10.302.0021.2.105 3.3.90.39.00

Ficha analítica nº 305

## CLAUSULA QUINTA

**5.1** - Permanecem em vigor, sem quaisquer alterações, todas as demais cláusulas e condições contratuais, desde que não se revelem conflitantes com o presente termo aditivo.

E por estarem as partes, justas e combinadas entre si, firmam o presente ao Contrato Administrativo nº 52/2018, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais.

Monte Alto, 9 de abril de 2019.

JOÃO PAULO DE CAMARGO VICTÓRIO RODRIGUES  
CONTRATANTE

ANTÔNIO JOSÉ MILANEZI  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luis Eduardo Arruda Soares  
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro  
RG: 21.336.470-0